

PORTARIA COREN-ES nº 057/2024

Designa Conselheiro para acompanhar fiscalização e dá outras providências.

O Presidente do **Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo - Coren-ES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia e:

CONSIDERANDO a Decisão Coren-ES nº 091/2023, emitida em 17/10/2023, e publicada no Diário Oficial da União em 18/10/2023;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-ES nº 001/2024, emitida em 02/01/2024, e publicada no Diário Oficial da União em 03/01/2024;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 725/2023, de 15 de setembro de 2023 que “Estabelece normas e diretrizes para o Sistema de Fiscalização dos Conselhos de Enfermagem”, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Manual de Fiscalização, itens 13.2 e 13.2.1 e o atendimento ao Planejamento Anual do Departamento de Fiscalização do Coren-ES, aprovado pela ROP nº 465/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de executar as fiscalizações, proativas ou reativas, bem como de concretizar as ações planejadas pelo Departamento de Fiscalização para o alcance dos resultados esperados;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Conselheiro **Dr. Juliano Celestino de Freitas**, COREN ES COREN-ES 290928-TE, para acompanhar o Chefe do Departamento de Fiscalização em inspeção no estabelecimento **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE JARDIM**

MARILÂNDIA, localizado(s) no município de Vila Velha, por requisição do MPES Promotoria de Justiça de Vila velha, cujo prazo considera o estipulado pelo Promotor de Justiça.

Art. 3º - Para executar as atividades, o Conselheiro designado no Art. 1º desta portaria, fará jus ao recebimento de auxílio representação, de acordo com as Resoluções Cofen n° 471/2015 e Decisão Coren-ES n° 67/2022, quando se deslocar de sua sede para cumprimento do que trata a presente portaria.

Art. 4º - O Conselheiro citado no Art. 1º está autorizado a conduzir os veículos próprios ou alugados pelo Coren-ES, conforme categoria de habilitação, e responderá administrativa, civil e penalmente pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 6º - Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Vitória (ES), 16 de fevereiro de 2024.

Dr. Wilton José Patrício
Coren-ES 68864-ENF
Conselheiro Presidente

Dr. Leonardo França Vieira
Coren-ES 223169-ENF
Conselheiro Secretário